



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 200201/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras da Prefeitura municipal de Taboleiro Grande/RN, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 19020001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de 28.436,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **CÍCERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS 02813596442**, inscrita no CNPJ: 12.084.187/0001-38, com sede na Avenida da Independência, 13, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 26 de fevereiro de 2024

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL